DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº. 100 DE, 21 DE AGOSTO DE 2020.
Estabelecem horários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no município de Piacatu, em decorrência do enfrentamento do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS), dando outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito do Município de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a reclassificação do Município de Piacatu nas medidas de flexibilização das atividades econômicas para a fase 3 (amarela) do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fase em que permite a reabertura de estabelecimentos com restrições;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecem horários para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no Município de Piacatu, como medidas de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, conforme determinado no Anexo I.

Parágrafo Único: O descumprimento das medidas definidas neste Decreto e seu Anexo I, sujeitará ao responsável multa de 50 UFESP, cassação do alvará de funcionamento e a lacração do estabelecimento, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto municipal serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas ou reeditadas a qualquer momento.

Art. 4º. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Piacatu, em 21 de Agosto de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI
Prefeito do Município

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ANEXO I
HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

COMÉRCIO	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 9:00 as 12:00 Hs Das 13:00 as 18:00 Hs FINAIS DE SEMANA – Das 08:00 as 16:00 Hs *** CAPACIDADE 40% LIMITADO *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS
SERVIÇOS	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 08:00 as 11:00 Hs Das 12:00 as 17:00 Hs FINAIS DE SEMANA – Das 08:00 as 16:00 Hs *** CAPACIDADE 40% LIMITADO *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS
ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES E CENTRO DE GINÁSTICA. (PILATES, FISIOTERAPIA, ESTÉTICA)	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 07:00 as 10:00 Hs Das 15:00 as 20:00 Hs FINAIS DE SEMANA – Das 08:00 as 11:00 Hs Das 12:00 as 17:00 Hs *** CAPACIDADE 30% LIMITADO *** AGENDAMENTO PREVIO COM HORA MARCADA *** PERMISSÃO APENAS DE AULAS PRÁTICAS INDIVIDUAIS, MANTENDO-SE AS AULAS E PRÁTICAS EM GRUPO SUSPENSAS. *** ATENDER CASOS DE DOR NESSE HORÁRIO. *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS

CONSUMO LOCAL (BARES E SIMILARES)	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 14:00 as 22:00 Hs SÁBADO – Das 14:00 as 22:00 Hs DOMINGO – Das 08:00 as 16:00 Hs *** CAPACIDADE 40% LIMITADO *** NÃO PERMITIDO SELF SERVICE *** CONSUMO SOMENTE AO AR LIVRE OU ÁREA AREJADA. *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS
RESTAURANTES E PADARIAS	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 10:00 as 18:00 Hs FINAIS DE SEMANA – Das 08:00 as 16:00 Hs *** CAPACIDADE 40% LIMITADO *** NÃO PERMITIDO SELF SERVICE *** CONSUMO SOMENTE AO AR LIVRE OU ÁREA AREJADA. *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS
SORVETERIAS LANCHONETES	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 14:00 as 22:00 Hs FINAIS DE SEMANA – Das 14:00 as 22:00 Hs *** CAPACIDADE 40% LIMITADO *** NÃO PERMITIDO SELF SERVICE *** CONSUMO SOMENTE AO AR LIVRE OU ÁREA AREJADA. *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS
SALÕES DE BELEZA E (DESIGNER DE SOBRANCELHAS, MANICURE E PEDICURE)	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 09:00 as 11:00 Hs Das 12:00 as 18:00 Hs FINAIS DE SEMANA – Das 08:00 as 11:00 Hs Das 12:00 as 17:00 Hs *** CAPACIDADE 40% LIMITADO *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS
BARBEARIAS	DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA – Das 10:00 as 12:00 Hs Das 13:00 as 19:00 Hs FINAIS DE SEMANA – Das 09:00 as 12:00 Hs Das 13:00 as 18:00 Hs *** CAPACIDADE 40% LIMITADO *** ADOTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Prefeitura do Município de Piacatu, em 21 de Agosto de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI
Prefeito do Município